

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

À Comissão de Chamada Pública do Município de Campo Alegre/AL

A ASPROHORT — Associação de Produtores de Hortaliças do Sítio Pé Leve Velho, Zona Rural de Arapiraca/AL, s/n, inscrita no CNPJ nº 15.234.047/0001-97, representada por seu presidente, Sr. Adriano Francisco de Oliveira, vem, respeitosamente, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital de Chamada Pública nº 001/2025, pelos fundamentos a seguir expostos.

1. DOS FATOS

A referida chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados ao atendimento do PNAE e demais programas de alimentação do Município. Contudo, o edital deixou de incluir entre os itens licitados as **polpas de frutas**, produtos historicamente consumidos e fornecidos na alimentação escolar, que se enquadram perfeitamente nos requisitos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 06/2020.

A ASPROHORT, associação regularmente constituída, conta com cooperados e produtores familiares aptos, e possui contrato de beneficiamento firmado com a empresa **H.C Albuquerque - EPP**, CNPJ nº 01.788.274/0001-50, situada na área rural de Arapiraca/AL, sob a marca comercial **Pomos**, certificada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), o que garante o cumprimento integral das normas sanitárias e de rastreabilidade exigidas para o fornecimento de polpas de frutas ao PNAE.

Portanto, a exclusão do item polpa de fruta do edital restringe a competitividade, viola a isonomia e prejudica a participação de grupos organizados da agricultura familiar, que detêm condições técnicas, sanitárias e legais para fornecê-las.

2. DO DIREITO

A legislação federal (Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e Lei nº 14.133/2021) determina que a alimentação escolar deve priorizar alimentos diversificados, nutritivos, saudáveis e produzidos no âmbito da agricultura familiar local e regional. As polpas de frutas, devidamente processadas, fiscalizadas e certificadas, integram de forma tradicional o cardápio escolar, garantindo variedade, vitaminas, segurança alimentar e melhor aproveitamento da produção local.

Ao não prever a aquisição desse item, o edital infringe:

- o princípio da isonomia (art. 5º da CF/88);
- o princípio da competitividade (art. 7º da Lei nº 14.133/2021);

- a diretriz da priorização de alimentos saudáveis e diversificados (art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013).

Portanto, a administração pública deve incluir as polpas de frutas na listagem do Anexo I do edital, corrigindo esta omissão, de modo a assegurar a ampla participação de associações/cooperativas locais qualificadas, especialmente quando há beneficiamento terceirizado certificado junto ao MAPA, conforme prevê a legislação.

3. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se:

- a) O recebimento e processamento da presente impugnação;
- b) A imediata **retificação do Edital de Chamada Pública nº 001/2025**, com a inclusão do item "polpas de frutas" no Anexo I, em conformidade com a legislação do PNAE e a capacidade de fornecimento de agricultores familiares organizados e beneficiadores certificados;
- c) Caso não seja possível retificar o edital, que sejam fundamentadamente apresentadas as razões técnicas ou legais da exclusão do item, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Arapiraca/AL, 02 de junho de 2025



Documento assinado digitalmente
ADRIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Data: 02/07/2025 18:56:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano Francisco de Oliveira
Presidente da ASPROHORT
CNPJ: 15.234.047/0001-97
ASPROHORT — Associação de Produtores de Hortaliças do Sítio Pé Leve Velho —
Arapiraca/AL

~~Bruno Pereira~~ Bruno.Pereira@unitec12@gmail.com

CONTRATO PARTICULAR DE OBRIGAÇÕES MUTUAS

Que celebram entre si:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO SÍTIO PÉ LEVE VELHO-ASPROHORT, inscrita no CNPJ Sob Nº 15.234.047/0001-97
Com sede na - POVOADO PE LEVE VELHO, Nº: SN, zona rural, Arapiraca -Alagoas, neste ato por seu representante legal, o Senhor **Adriano Francisco de oliveira**, Brasileiro, casado, agricultor, portador do RG Nº 3151751-0
SCJDS AL, e inscrito no CPF Nº 074.946.064-40, residente e domiciliado no Povoado pé-leve velho, S\N, bairro zona rural, Arapiraca-AL.

CONTRATADO: H. C. ALBUQUERQUE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 01.788.274/0001-50, situada no sítio Pé Leve, s/n, Zona Rural de Arapiraca, Alagoas, neste ato por seu representante legal, o SENHOR **HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 239.307 SSP/AL, e inscrito no CPF Nº 204.068.274-00.

Que, de comum acordo, **DECLARAM**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na remessa de frutas diversas, de acordo com o período de safra, provenientes da agricultura familiar por parte dos cooperados da **CONTRATANTE**, tendo como contraprestação a entrega de polpas de frutas, por parte do **CONTRATADO**, destinadas ao cumprimento dos públicos e particulares estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E PRODUTOS:

As quantidades e produtos contratados estão dispostos no quadro demonstrativo em anexo, onde menciona-se a equivalência de peso bruto de frutas a serem entregues pela

CONTRATANTE, a perca em virtude do processamento, quantificada mediante porcentagem, e o peso líquido de polpas a serem entregues pelo **CONTRATADO**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir do dia 27 de maio de 2025, finalizando o prazo em 27 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A **CONTRATANTE** fará a entrega das frutas ao **CONTRATADO**, de forma **in natura**, mediante **pesagem e recibo de entrega** que será **confeccionado em 02 vias, assinado por ambos os contratantes**.

Por outro lado, o **CONTRATADO**, fará a entrega de **polpas no peso Correspondente**. Conforme tabela em anexo aos recibos, **também mediante recibos**, conforme for requerido, **respeitando o prazo mínimo de 08 (oito) dias**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:

Não haverá nenhum tipo de **reajuste do valor Contratado**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, mediante acordo por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

A fiscalização do fornecimento do objeto deste contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, a qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se forem sanadas no prazo estabelecido culminará na aplicação das penalidades previstas neste contrato.

O presente Contrato não gera vínculo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser determinada tanto pelo descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como amigavelmente, por entre as partes, mediante documento assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA ficará sujeita à multa de (cinco) salários mínimos, assegurada a prévia de defesa, pelo atraso injustificado na execução do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Arapiraca-AL, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecimento no código civil, e por estarem assim justos contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Arapiraca, alagoas, 27 de maio de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADRIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Data: 27/05/2025 22:13:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO SÍTIO PÉ LEVE VELHO – ASPROHORT.
ADRIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
Data: 27/05/2025 09:22:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

H. C. ALBUQUERQUE
HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____